

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

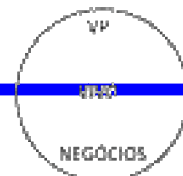
TERMO ADITIVO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 008/GAP-SJ/2022

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

PAG nº 67720.001646/2022-73



TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/GAP-SJ/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – GAP-SJ, E A TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – GAP-SJ**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0164-57, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Intendente CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA, Número de Ordem 3127214, nomeado pela Portaria nº. 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, nº. 007, de 11 de janeiro de 2023, D.O.U nº. 007, de 10 de janeiro de 2023, Seção 2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376 – Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP 04571-936, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, e pela Sra. MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL, Representantes Legais, conforme Procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.001646/2022-73, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Despesa nº 008/GAP-SJ/2022**, que se regerá pelas Cláusulas e disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Despesa nº 008/GAP-SJ/2022 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **31/07/2024 a 30/07/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 2.335,10 (dois mil, trezentos e trinta e**



e cinco reais e dez centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 28.021,20 (vinte oito mil, vinte e um reais e vinte centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. A CONTRATADA renúncia ao direito de reajuste previsto na Cláusula 6º do Instrumento Inicial, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) disponibilizado pela ANATEL, referente ao período de abril de 2023 a março de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 1.401,06 (mil, quatrocentos e um reais e seis centavos),** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas mesmas condições iniciais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação relativa ao Plano de Ação do exercício de 2024, especificamente na Natureza de despesa 339039.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes e por duas testemunhas, depois de lido e achado em ordem.



São José dos Campos, data conforme assinatura
eletrônica do Ordenador de Despesas.

Pela CONTRATANTE:

CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ

Pela CONTRATADA:

Signed by:
Carlotte Braga De Assis Lima
A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante Legal

Signed by:
Margareth Da Rocha Passos Medina
A. Por: MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA
CPF: 023.975.597-90

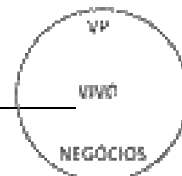
MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL
Representante Legal

Testemunhas:

FABIO MORAIS CARNEIRO Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

GABRIEL DOS ANJOS MELO 2T QOCON CMP
Fiscal do Contrato

Marcelo Pimentel De Mesquita





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	12/07/2024 12:41:56
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	2c96e8b21b6730dda9bbb25a5d6b345e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GABRIEL DOS ANJOS MELO no dia 12/07/2024 às 09:42:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIO VINICIUS MOREIRA LOMBELLO no dia 12/07/2024 às 11:08:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int FABIO MORAES CARNEIRO no dia 15/07/2024 às 10:41:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA no dia 15/07/2024 às 10:54:23 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO